



CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

**PROCESSO Nº 12 /2025
(Representação nº 13, de 2025)**

Representante: PARTIDO LIBERAL (PL)

Representado: Deputado GUILHERME CASTRO
BOULOS (PSOL/SP)

Relator: Deputado FAUSTO SANTOS JUNIOR
(UNIÃO/AM)

PARECER PRELIMINAR

I - RELATÓRIO

O processo disciplinar 12/2025, recebido por este Conselho em 15 de agosto de 2025, é originário da Representação nº 13/2025, proposta pelo Partido Liberal (PL), tendo por objetivo a abertura de processo ético-disciplinar e consequente aplicação das sanções cabíveis ao Deputado Guilherme Castro Boulos (PL-GO), por suposta quebra de decoro parlamentar.

A representação narra que durante reunião deste Conselho de Ética, em 09/04/2025, o representado proferiu declarações ofensivas e desproporcionais contra os Deputados Gustavo Gayer e Gilvan da Federal, ambos do Partido Liberal, dentre outros. As falas foram registradas nas notas taquigráficas e incluíram acusações graves, como homicídio, direção sob efeito de álcool, apologia ao crime, e desrespeito à figura do Presidente da República. O representado teria violado normas constitucionais e regimentais, quebrando o decoro parlamentar, pois suas falas durante sessão deste Conselho foram consideradas injuriosas, caluniosas e difamatórias, com imputações de crimes sem provas. Por fim, o representante aduz a necessidade de serem tomadas medidas disciplinares contra o representado, por conduta incompatível com o decoro parlamentar.

Em 18 de setembro de 2025, fui designado relator da matéria.

Em 30 de setembro de 2025, o representado apresentou defesa prévia, alegando, em suma, que suas falas ocorreram no exercício legítimo da atividade parlamentar, estando protegidas pela imunidade material garantida pela Constituição.



Alegou ainda que a representação deve ser arquivada por ausência de justa causa e atipicidade da conduta.

É o relatório.